

# Prefeitura Municipal de Irecê

Decreto



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

### DECRETO Nº. 220/2019

Delega poderes para atos de movimentação da conta bancária relativa ao Fundo Municipal da Infância e Juventude e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

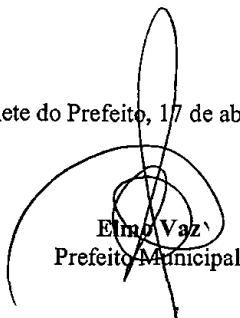
#### DECRETA:

**Art. 1º.** Os atos de Delegação de Poderes para movimentação da conta bancária especificamente relativa ao Fundo Municipal da Infância e Juventude, conforme anexo I, serão assinadas sempre pelo Gestor do Fundo, **ALEXANDRE LIMA DA PAIXÃO**, juntamente com **DEBORAH NUNES VIEIRA FERREIRA**, Tesoureira Municipal

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2019.

  
Elmo Vaz  
Prefeito Municipal

1/2

# Prefeitura Municipal de Irecê

## ANEXO I

Segue abaixo as Movimentações Bancárias que serão realizadas pelo Gestor do Fundo Municipal da Infância e Juventude, Sr. Alexandre Lima da Paixão, CPF: 007.051.005-96, e a Tesoureira Srª Deborah Nunes Vieira Ferreira, CPF: 006.736.555-80, conforme art. 1º do Decreto nº 220/2019;

- emissão e endosso de cheques
- abertura de contas
- requisição talonário
- retirar cheques devolvidos
- sustar/contra ordenar cheques
- baixar cheques
- cancelar cheques
- efetuar resgate em aplicações financeiras
- cadastrar/alterar e desbloquear senhas
- efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico
- efetuar pagamentos e transferências para mesma titularidade
- consultar contas / aplic programas e repasse de recursos federais
- solicitar saldo e extrato de investimentos
- emitir saldos, extratos e comprovantes das contas correntes.

*[Handwritten mark]*